



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1 1 2 1 1

Cria o Loteo Industrial e suas

vidências.

O Povo do Municipio de São Gotardo tendo de sua parte, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, faço a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado em São Gotardo o Loteo Industrial constituído de um terreno com área de 10.486,68 metros quadrados.

Parágrafo Unico - A área a que se refere o caput deste artigo, tem as seguintes confrontações:

Tendo seu inicio junto ao canto da frente do loteamento do Lote 11(once) da Quadra 2(dois) do Loteamento "Capela do Senhor (Complemento)" situado no alinhamento da Avenida Presidente Getúlio Vargas, Batista. Partindo daí seguindo a lateral direita do referido lote em 20,00m(vinte metro) e depois, continuando no mesmo alinhamento da lateral do lote em mais 40,00m(quarenta metros) e confrontando com propriedade do Sr. Antônio Garcia da Silva. Daí seguindo em uma deflexão à esquerda e seguindo em uma distância de 13,00m(treze metros). Daí novamente dando a outra deflexão à direita e seguindo cerca abaixo sempre confrontando com propriedade do Sr. Antônio Garcia da Silva em uma distância de 272,00m(duzentos e setenta e dois metros) até o inicio de uma gruta. Daí continuando a confrontar com propriedade do Sr. Antônio Garcia da Silva, seguindo gruta abaixo até uma distância de 15,00m(cincocento e cinquenta e cinco metros). Daí virando à esquerda seguindo uma cerca que continua a dividir com propriedade do Sr. Antônio Garcia da Silva até a Rua de Domínio da Rodovia MG 231, com uma distância de 32,00m(trezentos e vinte e dois metros). Daí virando à esquerda e seguindo a cerca que divide com a Rua de Domínio da Rodovia MG 231 até a Avenida Prefeito Ipolide Batista, junto ao canto da frente, do lado direito do lote do Sr. Sebastião Ananias da Silva no Loteamento existente. Daí acompanhando a lateral direita do lote do Sr. Sebastião Ananias da Silva até o fundo. Daí acompanhando o fundo dos lotes dos seguintes proprietários: Sebastião Ananias da Silva, Maria da Conceição de Jesus, José Maria Martin, Bernardino Antônio Durante, Lício Lopes da Silva, Sebastião José Ribeiro, José Lúcio Fernandes, Júlio Marcos, Marim Batista, Maria Antônio Lucinda, José Alves Campo, Olavo Lopes Fonte Boa, José Lopes Campos, Seba Lício Lopes, Eustálio Seba Lício Lopes Ribeiro e Sebastião Lopes Campos, em uma distância de 240,00m(duzentos e quarenta metros e cinquenta centímetros) até o Beço existente e também canto do fundo lateral esquerda do lote do Sr. Se-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO  
38800 000 ESTADO DE MINAS GERAIS

Em nome da honra e do respeito ao direito de propriedade, devidamente exercido, o prefeito municipal de São Gotardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, parágrafo único, da Constituição Federal, e de acordo com o artigo 1º, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, decretado o seguinte:

Art. 1º Fica autorizada a alienação, por meio de leilão, de parte da área rural da propriedade rural da União, localizada na estrada que liga o distrito de São Gotardo ao distrito de São José da Lapa, no trecho compreendido entre a estrada que liga São Gotardo ao distrito de São José da Lapa e a estrada que liga São Gotardo ao distrito de São José da Lapa.

Art. 2º A alienação será realizada mediante leilão, a ser promovido pelo Poder Executivo, com a participação de todos os interessados, e o resultado da mesma será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 3º O valor da área a ser alienada é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que a mesma é destinada à construção de uma estrada que ligue o distrito de São Gotardo ao distrito de São José da Lapa.

Assinatura: *Paulo Henrique*

(Assinatura)